



## TERMO DE CONTRATO

### **CONTRATO Nº 23/2026**

PROCESSO Nº 7696/2025

Dispensa Eletrônica nº 01-16/2025

ID: [2025.020E0500002.09.0009](#)

**CONTRATO** de “serviço de aplicação de resina (material inclusive) no piso da Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Maria Carelli Lomonte” QUE ENTRE SI CELEBRAM O **Fundo Municipal de Educação DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA MB COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

**O Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.762.251/0001-74**, com sede na Rua: 17 de Abril, Nº 03, Bairro: Vila dos Pescadores, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Secretário **Srº. FABRYCIO CRIZOSTOMO KOCK**, Portaria nº 011/2025, brasileiro, portador do CPF-MF nº 080.706.137-93 e RG nº 1315268-SSP-ES, residente na Avenida: José dos Santos Neves, nº 286, Bairro: Centro, CEP: 29960-000, Conceição da Barra-ES, adiante denominado Contratante, e a empresa **MB COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 40.619.602/0001-46**, com sede Avenida: Rui Barbosa, nº 1.441, Bairro: Colina, Linhares-ES, CEP: 29.900-403, por seu representante legal, Sr. Thiago Monteiro Bonatto, inscrito no CPF nº 099.452.067-02 e na Carteira de Identidade nº 1688582-SSP-ES, Tel: 27-9.9716-1316 e E-mail: [mblicitacoes@gmail.com](mailto:mblicitacoes@gmail.com), ajustam o presente contrato, nos termos da Dispensa Eletrônica no 16/2025, Processo Administrativo no 7696/2025, aquisição por menor preço, tudo de acordo com a Lei Federal no 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviço de aplicação de resina (material inclusive) no piso da Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Maria Carelli Lomonte**, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3 - A proposta do CONTRATADO; e

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação até **12 (Doze) Meses**, contados da assinatura deste, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

#### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 23.095,00 (Vinte e Três Mil Noventa e Cinco Reais)**.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do presente contrato.

7.2 - Após o interregno de 1 (um) ano, a contar do dia 10 de setembro de 2025 – data de finalização do orçamento estimado - e a depender de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.



## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6 - Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.7.1 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.2 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.8 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.9 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 - O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2 - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei no 14.133, de 2021);



- 9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6 - O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.1.6.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.6.2 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.6.3 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.6.4 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 9.1.6.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 9.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;
- 9.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei no 14.133, de 2021);
- 9.1.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei no 14.133, de 2021);
- 9.1.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea d, do inciso II, do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021.
- 9.1.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;



9.1.16 - Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.1.17 - Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 - A contratação não conta com garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

11.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3. e 11.1.4 deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, os casos dos subitens 11.1.5. a 11.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **11.2.4 - Multa:**





11.2.4.1 - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1.1 - O atraso superior a 08 (oito) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2 - Compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5. a 11.1.8.

11.2.4.3 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.4 - Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.5 - Para infrações descritas no subitem

11.1.4, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.6 - Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4 - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5 - Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 11.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública



que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9 - A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 - Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1 - Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 - Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. 12.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 - Indenizações e multas.

12.6 - A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do art. 14 da lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**16.00.00 Secretaria Municipal de Educação**

**16.04.00 Gestão do Ensino Fundamental**

Classificação Funcional: 12.361.0043.2.0153

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.16

Recurso: 2.599.0000.0000

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 15.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra - ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra – ES, 05 de Fevereiro de 2026.

**FABRYCIO CRIZOSTOMO KOCK**

Gestor-Portaria nº 011/2025

**Secretário de Educação**

**MB COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

**CNPJ-MF sob o nº 40.619.602/0001-46**

**Contratado**

**Nome Completo:** Rozana Ferreira de Lima

**Matrícula:** 4698

**Telefone:** 27-9.9894-8635

**E-mail:** [pmcbsemeadm@gmail.com](mailto:pmcbsemeadm@gmail.com)

**Cargo/Função:** Coordenadora PROETI

**Secretaria de Educação**



## **ANEXO I**

### **Descrição do Produto/Serviços:**

| Item                                                            | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde      | Pr. Unit. | Pr. Total |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|-----|-------|--------|----------|-----------|-----------|-----------|
| 01                                                              | 2.30.06.0004-2 | M²  |       |        | 0,000    | 1.550,000 | 14,9000   | 23.095,00 |
| Mão de Obra e Material (Resina Acrílica Solvente) para 1.550m². |                |     |       |        |          |           |           |           |

**Valor Total: R\$ 23.095,00 (Vinte e Três Mil Noventa e Cinco Reais).**

## **Anexo II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Mão de Obra incluso material (Resina), destinados a escola da rede municipal de ensino integral de Conceição da Barra, Maria Carelli Lomonte, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Os bens a serem adquiridos não foram parcelados conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do contratado, desde que observados o interregno mínimo de um ano, com data base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

#### **2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de resina e a execução dos serviços de aplicação em pisos de áreas internas de unidade escolar da rede municipal de ensino, com vistas à recuperação e melhoria das condições de uso, segurança e higiene do espaço. A necessidade da contratação decorre do desgaste acentuado dos pisos existentes, que apresentam trincas, porosidade, desníveis, manchas e outras patologias, comprometendo a segurança dos alunos e servidores, dificultando a limpeza adequada e prejudicando o aspecto visual e funcional do ambiente escolar. Tais condições afetam diretamente a qualidade do ambiente e podem representar risco de acidentes. A aplicação de resina se mostra como solução tecnicamente adequada e consolidada, pois proporciona: alta resistência mecânica e ao tráfego intenso de pessoas, superfície lisa e impermeável, facilitando a higienização e desinfecção dos ambientes, durabilidade e baixo custo de manutenção e rapidez na aplicação, reduzindo o tempo de interdição do espaço escolar. A contratação abrangerá tanto o fornecimento do material (resina), quanto a prestação dos serviços especializados de preparação da base, aplicação e acabamento do piso, de modo a garantir a perfeita execução da solução e a uniformidade técnica dos resultados. A execução por empresa especializada assegura o cumprimento das normas técnicas aplicáveis (como NBR 14050, 16541 e correlatas), a adequada preparação da superfície, o controle de espessura e acabamento, bem como o cumprimento dos prazos e garantias contratuais. A contratação está alinhada aos princípios da eficiência administrativa, da continuidade dos serviços públicos e da preservação do patrimônio público escolar, sendo essencial para garantir ambientes seguros, funcionais e salubres para os estudantes e profissionais da educação.



#### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. Vistoria:

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

##### 4.2. Subcontratação:

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

#### 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á por meio da contratação de empresa especializada que ficará responsável pelo fornecimento integral dos materiais necessários e pela prestação dos serviços de aplicação da resina em piso nas dependências da unidade escolar designada pela Administração, citada no item

1.1 deste Termo de Referência.

1.2 A execução ocorrerá conforme as seguintes etapas:

Etapa 1 – Vistoria Técnica e Planejamento

- A empresa contratada deverá realizar vistoria técnica prévia nos locais de aplicação para identificar as condições dos pisos e definir o planejamento da execução.
- Será elaborado um plano de trabalho, com cronograma detalhado de execução, contemplando a sequência das áreas a serem tratadas e os prazos estimados de liberação para uso.

Etapa 2 – Preparação da Superfície

- Correção de imperfeições, fissuras, trincas e desníveis.
- Lixamento ou fresagem do piso, quando necessário, para garantir aderência.
- Limpeza profunda e secagem da base, eliminando poeira, óleo, umidade e outros contaminantes.

Etapa 3 – Aplicação da Resina

- Aplicação de primer selador, se exigido pelo tipo de resina.
- Aplicação da resina autonivelante conforme especificações técnicas (espessura, número de demãos, acabamento).
- Aplicação de camada antiderrapante em áreas que exigem maior segurança, se indicado.

Etapa 4 – Cura e Liberação

- Respeito ao tempo de cura recomendado pelo fabricante, garantindo a resistência adequada do revestimento.
- Liberação das áreas para uso somente após conclusão da cura total.

Etapa 5 – Entrega e Recebimento

- Realização de vistorias pela equipe técnica da Administração para verificar a conformidade do serviço com as especificações.
- Entrega do objeto com relatório técnico final, incluindo áreas tratadas, materiais utilizados, lote e validade dos produtos e garantia dos serviços. Observações Gerais
- Toda execução deverá seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT, boas práticas de engenharia e recomendações dos fabricantes dos produtos.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e com experiência comprovada na aplicação de resina em pisos.

- Deverão ser adotadas medidas de segurança no trabalho, com fornecimento e uso obrigatório de EPIs.
- A contratada será responsável por isolar as áreas de trabalho, garantir o descarte correto de resíduos e a não interferência nas atividades escolares em andamento.

#### 6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 18.324, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Recebimento do Objeto: O Recebimento se dará através do fiscal do contrato indicado pela Secretaria de Educação. Caso seja constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção dos itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. O faturamento será mensal e deverá ser entregue para atestamento, no início do mês subsequente à prestação do serviço no Setor de Protocolo online disponível no portal da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra : <https://conceicaodabarra.es.gov.br/>

7.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento, pelo fiscal do contrato.

7.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os bens adquiridos.

7.2.4. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento:

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor total estimado da aquisição — que inclui o fornecimento de resina e a execução dos serviços de aplicação em piso escolar — é inferior ao limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), fixado para obras e serviços de engenharia. A Administração realizará pesquisa de preços no mercado, com pelo menos três cotações válidas, preferencialmente de fornecedores diferentes, observando os parâmetros definidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (ou norma local equivalente), com o objetivo de assegurar a contratação mais vantajosa. A escolha do fornecedor será precedida de:

- Solicitação de proposta formal, contendo a descrição do objeto, prazos, garantias e demais condições técnicas e comerciais;



Análise de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

- Verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, nos termos da legislação vigente;
  - Comprovação da capacidade técnica, por meio de atestado(s) de execução anterior de serviço similar. Critério de Julgamento da Proposta: O critério adotado será o de menor preço global, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas. As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:
  - Preço por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de aplicação, com todos os custos inclusos (materiais, mão de obra, deslocamento, encargos, etc.);
  - Qualidade e especificações técnicas da resina ofertada (tipo, base, espessura, acabamento);
  - Prazo de execução e garantia técnica do serviço;
  - Apresentação de documentação de conformidade e, se necessário, ficha técnica do material.
- A empresa selecionada deverá assinar contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, e atender integralmente às obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica Para fins de contratação direta com dispensa de licitação, a empresa interessada deverá apresentar documentação comprobatória de habilitação jurídica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, conforme o tipo societário, a seguir: Pessoa Jurídica (Empresa): 1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso; 2. Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, se não constarem do documento constitutivo atualizado; 3. No caso de sociedades por ações, acompanhamento da ata de eleição da diretoria vigente, registrada na Junta Comercial.

Empresário Individual

- Requerimento de empresário devidamente registrado na Junta Comercial. Sociedade Cooperativa
- Estatuto social registrado e ata de eleição da atual diretoria.

8.3.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista Nos termos do art. 67, inciso II e IV, da Lei nº 14.133/2021, a empresa contratada deverá apresentar a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, abrangendo:

8.3.1.1 Regularidade Fiscal:

1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo — comprovado por meio de consulta ao site da Receita Federal;
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao ramo de atividade econômica do contrato;
3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) — certidão conjunta;
4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, se exigível segundo o ramo de atividade da empresa e o ente contratante;
5. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio da sede da empresa, conforme exigência do ente federativo contratante.

8.3.1.2 Regularidade Previdenciária e com o FGTS 6. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias (INSS);

7. Certificado de regularidade do FGTS — expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.1.3 Regularidade Trabalhista





8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) — emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 (ainda vigente em parte e aplicável subsidiariamente à Nova Lei de Licitações) e reafirmada no art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021.

#### 8.4.1 Qualificação Econômico-Financeira

Nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a empresa deverá apresentar documentação que comprove sua capacidade econômico financeira, compatível com as obrigações a serem assumidas no contrato. A exigência visa assegurar que a contratada detenha condições financeiras para o cumprimento integral do objeto, especialmente por se tratar de fornecimento com execução de serviços técnicos especializados.

8.4.1.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão de no máximo 90 dias da data de sua apresentação.

8.4.1.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- O balanço deve estar assinado por contador habilitado (CRC ativo) e conter os livros registrados ou com termo de abertura/encerramento.

8.4.1.3 - Poderão ser solicitados índices contábeis (como Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral), desde que compatíveis com o porte da contratação. No entanto, para dispensa de licitação por valor, é comum exigir apenas a certidão negativa de falência, salvo decisão administrativa motivada.

#### 8.5.1 Qualificação Técnica

Para comprovar que a empresa contratada possui experiência prévia e capacidade operacional para executar, com qualidade e segurança, os serviços objeto desta contratação, envolvendo o fornecimento e aplicação de resina em piso. Documentação exigida:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, pela licitante ou contratada, de serviços similares em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto ora licitado/contratado, especialmente: o Fornecimento e aplicação de resina em piso industrial, comercial, hospitalar, educacional ou equivalente; o Execução mínima de área tratada semelhante à do objeto desta contratação.

- Os atestados devem conter, no mínimo: o Identificação do contratante (nome, CNPJ, contato); o Objeto executado;

o Local da execução; o Área total atendida (em m²); o Período de execução ou conclusão;

o Declaração de que o serviço foi realizado de forma satisfatória.

- O atestado deverá ser acompanhado de: o Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa executora (contrato de trabalho, carteira, contrato social, etc.), se exigido; o Quando cabível, registro ou anotação de responsabilidade técnica (ART ou RRT) emitida por profissional habilitado e registrado no CREA/CAU.

8.6.1 Dos critérios de aceitabilidade da proposta As propostas apresentadas pelas empresas interessadas deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios para serem consideradas aceitáveis pela Administração:

8.6.1.1. Compatibilidade com os Preços de Mercado A proposta deverá apresentar preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme apurado no levantamento de preços realizado pela Administração, respeitando os seguintes parâmetros:

- Preço global ou unitário (por metro quadrado) inferior ao valor de referência estimado no Estudo Técnico Preliminar;

- Ausência de indícios de preço inexequível, com base nos custos mínimos para materiais, mão de obra, encargos e tributos;

- Preços que considerem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto, incluindo: o Fornecimento da resina e insumos complementares; o Mão de obra



especializada; o Equipamentos e ferramentas; o Transporte e logística; o Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

o Despesas indiretas e margens de lucro.

#### 8.6.1.2. Conformidade Técnica com

o Objeto A proposta deverá descrever de forma clara e objetiva:

- O tipo de resina ofertada (ex: acrílica, epóxi, poliuretano), incluindo marca, características técnicas, acabamento e composição;
- O prazo de execução dos serviços, considerando etapas de preparo, aplicação e cura;
- O prazo de garantia técnica dos materiais e serviços aplicados (mínimo sugerido: 12 meses);
- A forma de aplicação e o método executivo previsto, coerente com as normas técnicas da ABNT e boas práticas do setor.

#### 8.6.1.3. Documentação de Suporte Deverão ser anexados à proposta:

- Ficha técnica do produto ofertado (resina), contendo informações sobre rendimento, tempo de cura, espessura, resistência mecânica e requisitos de aplicação;
- Memória de cálculo estimativa da metragem, consumo e custo total
- Declaração expressa de que a proposta contempla todos os insumos e serviços necessários para a entrega do objeto completo, conforme especificações do TR.

#### 8.6.1.4. Validade da Proposta

- A proposta deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação à Administração.

## 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 9.1. Das obrigações do Contratado:

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2. Efetuar a prestação do serviço de acordo com as especificações constantes no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

9.1.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

9.1.5. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada das Ordens de Serviço.

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

### 9.2. Das obrigações do Contratante:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, por meio do Fiscal Responsável: Nome: Rozana Ferreira de Lima Matrícula: 4698 CPF: 015.273.017-61 E-mail: rozanaflimar@gmail.com Telefone: (27) 99894-8635 Fiscal substituto Nome: Alexandre Cesconeto Neto Matrícula: 11817 CPF: 070.901.607-77 E-mail: Alexandre.cesconeto@gmail.com Telefone: (27) 99931-2040

**Contrato Nº 23/2026 Páginas 15 de 16**



9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento dos bens.

9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço.

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.787, de 28 de dezembro de 2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

## **11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.095,00 (vinte e três mil e noventa e cinco reais), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

## **12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: PROETI – 2.559.0000.0000

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.